DECRETO Nº 4.311 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

"ALTERA OS ARTIGOS 2º (CAPUT), 3º (CAPUT E INCISO XVII), 7º (CAPUT) , 13 (CAPUT) , E INCLUI OS ARTIGOS 14 E 14, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3657/2017"

José Alexandre Pereira Araújo, Prefeito Municipal de Aguaí-SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 3657/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 2º (caput), 3º (caput e inciso xvii), 7º (caput) , 13 (caput) , e inclui os artigos 14 e 14, conforme segue, no Decreto Municipal nº 3657/2017:

"Art. 2º. As organizações da sociedade civil que tiverem interesse de celebrar parcerias com o Município de Aguaí, na área da Assistência Social e Educação, deverão se credenciar junto a Prefeitura Municipal, via protocolo geral, a qual encaminhará os documentos ao órgão gestor, que emitirá o Certificado de Credenciamento na área, Assistência Social e Educação conforme este Decreto.

Art. 3º. As organizações da sociedade civil que tiverem interesse em celebrar parcerias em consonância com o artigo 2º deste decreto, deverão, até 21/12/2017, realizar solicitação expressa de credenciamento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Aguaí, endereçado ao órgão gestor, instruindo sua manifestação em oficio de papel timbrado da OSC, referenciando a área de atuação (assistência social ou educação) com os seguintes documentos:

...

XVII - Plano de Trabalho, conforme modelo **Anexo I** deste Decreto, o qual será analisado, oportunamente, pela equipe técnica das Secretarias de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, em conjunto com comissão de seleção e julgamento, conforme capítulo II deste Decreto.

Art. 7º. Serão credenciadas as organizações da sociedade civil que apresentarem toda a documentação em conformidade, devendo as certidões de credenciamento serem expedidas pelo órgão gestor pertencente à respectiva secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí.

Art. 13. Cada interessada que for declarada habilitada será CREDENCIADA e assim permanecerá desde que sejam mantidas as condições que possibilitaram o seu credenciamento. No caso de alteração do Plano de Trabalho, um novo CREDENCIAMENTO deverá ser elaborado.

Art. 14. O prazo de vigência deste credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua homologação.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 14 de Dezembro de 2020, 131º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Quatorze Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete